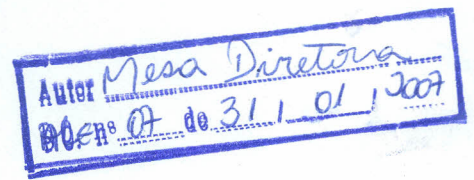




ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 135/07

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Deputados para os cargos de Liderança, de Presidente de Comissão Permanente, de membro da Mesa Diretora e de Presidente da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O valor do subsídio mensal dos Deputados corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio que percebem os Deputado Federais, conforme estabelecido no § 2º do artigo 27 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os Deputados que exercem os cargos de Liderança de Partido Político ou Bloco, Líder de Governo, Presidente de Comissão Permanente e Membro da Mesa Diretora, terão o seu subsídio mensal acrescido de 40% (quarenta por cento), e o Presidente 50% (cinquenta por cento) ao subsídio mensal de que trata o artigo anterior, totalizando os valores constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Ficam convalidados por esta Resolução todos os atos concessivos da Gratificação de Representação de que trata o art. 2º, aos membros da Assembléia Legislativa expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, pagos como parte integrante do subsídio.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 106, de 19 de outubro de 2005.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de janeiro de 2007.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIO MENSAL	
Deputado	9.540,00
Presidente	14.310,00
Membro de Mesa Diretora	13.356,00
Presidente de Comissão Permanente	13.356,00
Liderança, Partido, Bloco e Governo	13.356,00